



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 11/2021

10 de março de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Distribuição da 6ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nesta 6ª remessa, foram recebidas 32 mil doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan). Para a definição do quantitativo a ser distribuído para cada Unidade da Federação, o Ministério da Saúde priorizou 30% dos idosos com idades entre 80 e 84 anos, 13% dos idosos com idades entre 75 e 79 anos e a continuidade junto aos trabalhadores da saúde (1,5%).

No âmbito de Alagoas, já havia sido discutida e pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-AL) (Resolução CIB-SUS/AL nº 003, de 05/02/2021) a necessidade de ampliar ao máximo possível a vacinação dos idosos, uma vez que se constituem no grupo populacional de maior risco para agravamento e, conseqüentemente, às hospitalizações, além de evolução ao óbito, principalmente por estarmos iniciando a sazonalidade das doenças de transmissão respiratória em nosso meio.

É importante destacar que, com a efetiva e rotineira produção de doses da Coronavac pelo Instituto Butantan, o Ministério da Saúde divulgou a periodicidade de distribuição de doses aos estados, bem como o cronograma de recebimento dessas doses.

Assim, o Ministério da Saúde fechará pautas de distribuição, semanalmente às terças-feiras, com doses entregues pelo Butantan às segundas e quartas-feiras imediatamente anteriores (Figura).



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Figura – Fluxo e periodicidade de entrega de doses das vacinas contra a COVID-19, pelo Ministério da Saúde aos estados.



Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Dessa forma, nas próximas 04 (quatro) semanas o Ministério da Saúde disporá de 20,1 milhões de doses da Coronavac para distribuição.

Considerando o estabelecimento de periodicidade e a previsibilidade relativa às potenciais quantidades a serem recebidas, o quantitativo ora recebido será integralmente utilizado como primeira dose (D1), de forma a acelerar a vacinação dos idosos.

2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Destacamos que continua sendo promovido o monitoramento contínuo da operacionalização da Campanha, principalmente em relação ao registro de vacinados junto ao SIPNI.

Antes da disponibilização de cada remessa de novas doses, cada município deve apresentar minimamente **70% de utilização das doses já entregues**, as quais são expressas pelos **registros dos vacinados no SIPNI**.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Dessa forma, um município que possuir utilização abaixo de 70% só estará apto a receber novas doses quando atingir tal proporção, mas é importante destacar que as doses a que o município faz jus estarão devidamente armazenadas na respectiva CEADI de referência.

ATENÇÃO:

A Portaria GM/MS nº 69, de 14/01/2021, em conformidade com o art. 15 da Medida Provisória nº 1.026, de 06/01/2021, institui a obrigatoriedade do registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 **diariamente**.

Na hipótese de registro off-line (situações que devem ser eventuais), o registro deve ser realizado **nas primeiras quarenta e oito horas (48h)**.

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 78 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa SUVISA nº 10/2021, das 32 mil doses, 29.920 (vinte e nove mil, novecentas e vinte) doses serão utilizadas como 1ª Dose (D1) para vacinação dos **idosos com idades entre 75 e 77 anos**, ficando as 2.080 (duas mil e oitenta) doses restantes armazenadas na CEADI Maceió a título de reserva estratégica.

Para a definição dos quantitativos, foram aplicados os seguintes regramentos:

- 1) Utilizou-se a estimativa populacional disponibilizada pelo Ministério da Saúde, para os idosos na faixa etária de 75 a 79 anos;
- 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária de 75 a 79 anos por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples, multiplicando-se em seguida por três, uma vez que foram contempladas três idades simples;
- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- 4) A depender do total de doses encontrado, foi promovido ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 75 a 77 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:

Quadro – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (75 a 77 anos de idade).

Município	Frascos	Doses
Água Branca	25	250
Anadia	18	180
Arapiraca	221	2.210
Atalaia	31	310
Barra de Santo Antônio	11	110
Barra de São Miguel	5	50
Batalha	19	190
Belém	7	70
Belo Monte	6	60
Boca da Mata	25	250
Branquinha	8	80
Cacimbinhas	14	140
Cajueiro	17	170
Campestre	6	60
Campo Alegre	35	350
Campo Grande	10	100
Canapi	18	180
Capela	16	160
Carneiros	7	70
Chã Preta	7	70
Coité do Nóia	14	140
Colônia Leopoldina	17	170
Coqueiro Seco	4	40
Coruripe	39	390
Craíbas	25	250
Delmiro Gouveia	51	510
Dois Riachos	13	130
Estrela de Alagoas	28	280



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Frascos	Doses
Feira Grande	25	250
Feliz Deserto	4	40
Flexeiras	12	120
Girau do Ponciano	38	380
Ibateguara	16	160
Igaci	33	330
Igreja Nova	23	230
Inhapi	20	200
Jacaré dos Homens	6	60
Jacuípe	5	50
Japaratinga	6	60
Jaramataia	5	50
Jequiá da Praia	9	90
Joaquim Gomes	17	170
Jundiá	4	40
Junqueiro	26	260
Lagoa da Canoa	22	220
Limoeiro de Anadia	32	320
Maceió	861	8.610
Major Isidoro	24	240
Maragogi	22	220
Maravilha	12	120
Marechal Deodoro	37	370
Maribondo	17	170
Mar Vermelho	5	50
Mata Grande	26	260
Matriz de Camaragibe	19	190
Messias	13	130
Minador do Negrão	7	70
Monteirópolis	8	80
Murici	20	200
Novo Lino	9	90
Olho d'Água das Flores	22	220
Olho d'Água do Casado	10	100
Olho d'Água Grande	6	60
Oliveira	14	140
Ouro Branco	15	150
Palestina	5	50



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Frascos	Doses
Palmeira dos Índios	93	930
Pão de Açúcar	27	270
Pariconha	14	140
Paripueira	9	90
Passo de Camaragibe	10	100
Paulo Jacinto	10	100
Penedo	56	560
Piaçabuçu	15	150
Pilar	29	290
Pindoba	2	20
Piranhas	21	210
Poço das Trincheiras	11	110
Porto Calvo	21	210
Porto de Pedras	5	50
Porto Real do Colégio	19	190
Quebrangulo	12	120
Rio Largo	57	570
Roteiro	5	50
Santa Luzia do Norte	7	70
Santana do Ipanema	44	440
Santana do Mundaú	10	100
São Brás	8	80
São José da Laje	21	210
São José da Tapera	30	300
São Luís do Quitunde	20	200
São Miguel dos Campos	43	430
São Miguel dos Milagres	7	70
São Sebastião	30	300
Satuba	10	100
Senador Rui Palmeira	14	140
Tanque d'Arca	8	80
Taquarana	26	260
Teotônio Vilela	34	340
Traipu	29	290
União dos Palmares	60	600
Viçosa	23	230
TOTAL	2.992	29.920



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (10/03/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
 - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail redéfrioalagoas@gmail.com.

- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (11/03/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
 - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do telefone (82) 3530-0085 e e-mail: creadiarapiraca@gmail.com.

4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Depois de aberto um frasco, NÃO PERDER QUALQUER DOSE, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores;
- Ressaltamos para a rápida utilização dos lotes da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) tendo em vista o curto prazo de validade (Lote 4120Z005 com validade até 14/04/2021 e Lote 4120Z001 com validade até 29/03/2021).



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Reiteramos que, caso o município tenha vacinado todo o contingente de idosos já definidos por meio das Notas Informativas anteriores, recomendamos **a utilização de todos os frascos da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) em idosos de idades sequencialmente menores;**

- Durante o processo de vacinação, caso um idoso não vacinado previamente com idade anteriormente contemplada na vacinação busque se vacinar, o mesmo deverá ser vacinado;
- Para os idosos que porventura procurem ponto de vacinação para receber a segunda dose (D2) tendo recebido a primeira dose (D1) em outro município, **deve-se realizar a vacinação**, pois, em virtude da pandemia há frequentes casos de permanência provisória em município divergente de sua residência;
- Não há obrigatoriedade de apresentação de comprovante de residência para os idosos, de modo que a administração da vacina nesse público deve ocorrer independentemente dessa comprovação, no entanto, recomendamos a sinalização à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU, por meio de relatório técnico, de situações consideradas “extremas”, tais como idosos de outros estados se deslocando apenas para serem vacinados;
- Há eventuais relatos de superestimação de idosos, no entanto, é de extrema relevância para a operacionalização, a articulação entre Vigilância e Atenção Primária, de forma a dispor dos cadastros de residentes, de forma a possibilitar a busca ativa dos idosos faltosos;
- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, **não deve ser administrada dose adicional**;

- Considerando que até o presente momento a vacinação dos trabalhadores da saúde esteve atrelada aos respectivos serviços/estabelecimentos, recomendamos orientar aqueles que perderam a oportunidade ou estavam impossibilitados de se vacinarem quando da ida aos serviços de saúde, quanto à posterior vacinação em fase futura;
- Recomenda-se expressamente a aplicação da segunda dose (D2) somente entre trabalhadores da saúde que foram efetivamente vacinados no respectivo município/serviço com a primeira dose (D1). Em relação a essa recomendação, ressaltamos:
 - a. Há pessoas nos mais variados lugares do país que estão impedidas de receberem a segunda dose (D2), por terem “furado fila”. Assim, um suposto trabalhador de saúde de outra localidade buscando segunda dose em local divergente e muitas vezes distante e no qual não labora, pode ser um “fura-fila”;
 - b. O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – e por consequência o Plano Estadual – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles **com vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;
 - c. As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em “trabalhador da saúde” que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- Salientamos que os trabalhadores do comércio e indústria de produtos e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e congêneres **não são considerados trabalhadores da saúde**, portanto não estão contemplados na etapa atual de vacinação;
- Considerando que já foram disponibilizadas doses suficientes para a vacinação do correspondente a 55% dos trabalhadores da saúde, ressaltamos que os municípios que porventura já tenham vacinado todos os trabalhadores da esfera pública, podem expandir a vacinação – com as doses eventualmente ainda existentes – aos trabalhadores da iniciativa privada e autônomos, conforme características locais;
- Ressaltamos que em todos os municípios há diversos trabalhadores da saúde de serviços privados e autônomos, tais como aqueles de consultórios isolados (médicos, de dentistas, de psicologia etc.), clínicas (de diversas especialidades, de diagnóstico por imagem etc.), laboratórios (de análises clínicas, de anatomia patológica, de prótese dentária), farmácias, funerárias etc.;
- Destacamos ainda que os Coveiros – tanto de cemitérios públicos, quanto privados – estão incluídos entre os trabalhadores de serviços funerários, ou seja, são tipificados igualmente como trabalhadores da saúde por ocasião da vacinação contra a COVID-19;
- Semanalmente serão encaminhados ofícios à Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e aos órgãos de controle, contendo os resultados oriundos do monitoramento executado pela SESAU, explicitando, inclusive, os municípios que estarão temporariamente impedidos de receber doses da vacina.

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.